

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Luminárias Ornamentais LED e Postes de Fibra de Vidro – Iluminação Pública

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de luminárias ornamentais LED e postes de poliéster reforçado com fibra de vidro para iluminação pública, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A presente licitação será realizada mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

CÓD	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
11759 9	473128	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED - POTÊNCIA DE ATÉ 60W, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W; TECNOLOGIA LED DO TIPO SMD; PROTEÇÃO IP66 E RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08; CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A PORTARIA Nº 62/2022; ENSAIO FOTOMÉTRICO CONFORME IES LM-79-08 E VIDA ÚTIL CONFORME IES LM-80-08 E TM-21-11; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE; POSSIBILIDADE DE DIMERIZAÇÃO 0-10 V;	UN	300	R\$1.336,27	R\$400.881,00
11989 1	601518	POSTE DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 60daN DE 4,5 m PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CIRCULAR CÔNICO. COM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 60 mm NO TOPO PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA. BASE COM DIÂMETRO DE 137,5 mm (±5) TOPO DA FIBRA COM 70,0 mm (±5). FURAÇÃO NA PARTE INFERIOR PARA PASSAGEM DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA LUMINÁRIA COM 20 cm DA BASE, COM FURO DE DIÂMETRO DE 40 mm.	UN	300	R\$1.789,71	R\$536.913,00
TOTAL: R\$937.794,00						

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme o art. 38 do Decreto Municipal nº 316/2023.

1.5. Não há catálogo eletrônico de padronização para os presentes objetos, considerando suas características técnicas específicas, conforme justificativa constante dos documentos que instruem a contratação.



1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.8. A adjudicação será realizada por item, considerando que as luminárias ornamentais LED e os postes de poliéster reforçado com fibra de vidro constituem bens individualmente identificáveis e passíveis de fornecimento independente, preservadas as exigências de compatibilidade técnica previstas neste Termo de Referência.

1.9. DA AVALIAÇÃO DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.9.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 300 (trezentas) luminárias ornamentais LED e 300 (trezentos) postes de poliéster reforçado com fibra de vidro, destinados à manutenção, substituição, modernização e ampliação da iluminação pública municipal.

1.9.2. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, foi avaliada a possibilidade de reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos para microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9.3. Embora os materiais sejam divisíveis, a Administração considera relevante a preservação da padronização técnica, visual e funcional dos produtos adquiridos, especialmente por se destinarem à composição de conjuntos de iluminação pública ornamental, nos quais a uniformidade das características construtivas, do acabamento e do desempenho contribui para a adequada execução das atividades de manutenção e modernização.

1.9.4. As luminárias ornamentais LED possuem requisitos específicos de desempenho, eficiência luminosa, distribuição fotométrica, dimensões, acabamento e sistema de fixação. O fornecimento por fabricantes distintos poderá resultar em diferenças de características visuais e funcionais, mesmo quando atendidas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

1.9.5. Da mesma forma, os postes de poliéster reforçado com fibra de vidro apresentam características dimensionais, estruturais e de acabamento que devem ser observadas para garantir a uniformidade dos conjuntos instalados. O fornecimento por fabricantes distintos poderá ocasionar diferenças de tonalidade, textura, acabamento superficial e detalhes construtivos.

1.9.6. A divisão de cada item em cota principal e cota reservada poderá resultar na contratação de fornecedores distintos, com diferentes procedimentos de assistência técnica, garantia, reposição e atendimento às solicitações da Administração, circunstância que demanda avaliação quanto aos seus possíveis efeitos sobre a gestão e a manutenção dos materiais.

1.9.7. Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, durante a vigência da Ata de



Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária considera importante preservar a uniformidade dos materiais adquiridos dentro de cada item, especialmente para facilitar a reposição, a manutenção e a aplicação dos produtos em conjuntos de iluminação ornamental.

1.9.8. A Administração reconhece que a possibilidade de contratação de fornecedores distintos não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para afastar a reserva de cota prevista na legislação. A não aplicação do benefício depende da demonstração de que a divisão comprometeria a vantajosidade da contratação ou representaria prejuízo ao conjunto do objeto, conforme o art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.9.9. A manutenção dos itens em quantitativos únicos não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, permanecendo assegurados os benefícios legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado atendimento das demandas de manutenção, substituição, modernização e ampliação da iluminação pública ornamental nas vias, praças, parques e demais áreas públicas do Município de Campo Largo/PR.

A aquisição de luminárias ornamentais em tecnologia LED visa proporcionar maior eficiência energética, durabilidade, qualidade da iluminação e redução das necessidades de manutenção, contribuindo para a melhoria das condições de iluminação dos espaços públicos, da segurança, da mobilidade e do conforto da população.

A aquisição dos postes de poliéster reforçado com fibra de vidro para iluminação pública justifica-se pela necessidade de disponibilização de estruturas adequadas para sustentação e fixação das luminárias ornamentais, possibilitando a implantação, substituição e manutenção dos conjuntos de iluminação pública conforme as demandas identificadas pela Administração.

Os postes deverão apresentar características técnicas e mecânicas compatíveis com sua finalidade, garantindo resistência, durabilidade, segurança e adequada instalação das luminárias, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

A aquisição conjunta dos materiais permitirá à Administração dispor dos componentes necessários para atendimento das demandas de iluminação pública ornamental, mantendo estoque operacional adequado e possibilitando intervenções de forma planejada e eficiente, conforme a necessidade do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata, não sendo possível determinar previamente o momento exato em que cada unidade será necessária.

2.3. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao planejamento da Administração Municipal e às ações destinadas à manutenção e melhoria da infraestrutura e da iluminação pública do Município de Campo Largo/PR.



2.4. Os quantitativos estimados de 300 (trezentas) luminárias ornamentais LED e 300 (trezentos) postes de poliéster reforçado com fibra de vidro para iluminação pública foram definidos considerando a necessidade de atendimento das demandas previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo substituições decorrentes de avarias, manutenção da infraestrutura existente e ampliação ou modernização dos pontos de iluminação pública ornamental.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos representam estimativas para o período de vigência da Ata, não implicando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação refere-se à aquisição de luminárias ornamentais LED e postes de poliéster reforçado com fibra de vidro para iluminação pública, destinados a atender às necessidades de manutenção, substituição, modernização e ampliação da iluminação pública das vias e áreas urbanas do Município.

Os materiais serão fornecidos pela contratada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração, sendo a instalação e aplicação dos materiais de responsabilidade da Contratante (Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR).

3.2. Contexto e Justificativa

A presente contratação visa atender à necessidade de modernização e eficiência do sistema de iluminação pública ornamental, por meio da aquisição de luminárias em tecnologia LED e postes de poliéster reforçado com fibra de vidro, com características técnicas adequadas à utilização em ambientes externos e compatíveis com o sistema de iluminação pública.

A substituição e modernização das luminárias por modelos em tecnologia LED justificam-se pelos benefícios proporcionados ao longo de seu ciclo de vida, especialmente no que diz respeito à durabilidade, eficiência energética, redução do consumo de energia e diminuição da necessidade de intervenções para manutenção.

As luminárias LED possuem elevada vida útil, com expectativa mínima de 50.000 horas de funcionamento, além de garantia mínima de 5 (cinco) anos, proporcionando redução da frequência de substituições e dos custos relacionados à manutenção. A tecnologia LED também proporciona maior eficiência luminosa e menor consumo de energia elétrica quando comparada às tecnologias convencionais.

A utilização de luminárias ornamentais também considera aspectos relacionados à padronização estética, valorização dos espaços públicos, melhoria da iluminação e segurança da população, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do produto.

Os postes de poliéster reforçado com fibra de vidro destinam-se à sustentação e fixação das luminárias, constituindo estrutura necessária para a adequada implantação do sistema de iluminação pública ornamental. Sua utilização considera características de resistência mecânica, durabilidade e proteção



contra as condições ambientais às quais estarão permanentemente expostos.

Os postes deverão possuir proteção superficial mecânica e contra raios ultravioletas, acabamento adequado para utilização externa e demais características construtivas e dimensionais estabelecidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência, visando assegurar sua durabilidade, segurança e adequado desempenho durante sua vida útil.

Dessa forma, a solução compreende a disponibilização dos materiais necessários à implantação e manutenção da iluminação pública ornamental, permitindo que a Administração realize as intervenções conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Ciclo de Vida e Descarte

A contratação considera não apenas a aquisição imediata dos materiais, mas também aspectos relacionados ao seu ciclo de vida, abrangendo fabricação, transporte, utilização, manutenção e destinação final, observados os princípios da sustentabilidade ambiental e da responsabilidade social.

As luminárias LED deverão possuir vida útil mínima de 50.000 horas e garantia mínima de 5 (cinco) anos, reduzindo a frequência de substituições e a geração de resíduos decorrentes da manutenção do sistema de iluminação pública. Durante sua utilização, a maior eficiência energética da tecnologia LED contribui para a redução do consumo de energia elétrica.

Os postes de poliéster reforçado com fibra de vidro deverão apresentar características que assegurem resistência e durabilidade durante sua utilização em ambiente externo, incluindo proteção superficial mecânica e contra raios ultravioletas, de modo a reduzir a deterioração precoce e a necessidade de substituições.

No que diz respeito ao descarte, deverão ser observadas práticas de destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

Para as luminárias e seus componentes eletrônicos, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, especialmente em relação aos drivers, módulos LED e demais componentes eletroeletrônicos.

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas medidas destinadas a:

- utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem;
- destinação ambientalmente adequada dos componentes e resíduos;
- encaminhamento dos resíduos a empresas devidamente habilitadas ou licenciadas, quando exigido pela legislação;
- observância das obrigações de logística reversa aplicáveis ao objeto; e
- redução da geração de resíduos mediante utilização de produtos de elevada durabilidade.

A adoção dessas medidas busca assegurar que a solução seja adequada não apenas sob os aspectos técnicos e econômicos, mas também quanto à sustentabilidade durante todo o ciclo de vida dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência, transparência e qualidade na aquisição das luminárias ornamentais LED e dos postes de poliéster reforçado com fibra de vidro para iluminação pública, deverão ser observados



os requisitos técnicos, ambientais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Práticas de sustentabilidade

4.1. A aquisição e utilização dos materiais deverão observar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente quanto à eficiência energética, durabilidade dos produtos, redução da geração de resíduos e adequada destinação dos materiais ao final de sua vida útil.

4.1.1. Os materiais e respectivos componentes deverão observar, quando aplicável, as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada e à logística reversa.

4.1.2. Deverão ser priorizados materiais de elevada durabilidade e eficiência, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes, a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

4.1.3. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas à proteção dos materiais durante o transporte e armazenamento, evitando danos, perdas e desperdícios.

4.1.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades e à natureza dos materiais fornecidos.

Qualidade e especificações técnicas dos materiais

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas, normas e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

Luminária Ornamental LED

4.2.1. As luminárias ornamentais LED deverão possuir características adequadas à utilização em iluminação pública externa, garantindo resistência, durabilidade, eficiência energética e desempenho compatível com sua finalidade.

4.2.2. A luminária deverá possuir potência de até **60 W**, com eficiência luminosa mínima de **100 lm/W** e tecnologia LED do tipo SMD.

4.2.3. O corpo da luminária deverá ser fabricado em alumínio injetado ou fundido, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado à exposição permanente às condições climáticas externas.

4.2.4. O difusor deverá ser constituído de material resistente e apropriado para utilização externa, garantindo adequada transmissão luminosa e resistência às condições de utilização.

4.2.5. A luminária deverá possuir grau de proteção mínimo **IP66** e resistência mecânica mínima **IK08**.



4.2.6. O sistema óptico deverá possuir distribuição fotométrica adequada à aplicação em iluminação pública ornamental.

4.2.7. O módulo LED deverá possuir vida útil mínima de 50.000 horas (L70).

4.2.8. A luminária deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, fornecida pelo fabricante, contra defeitos de fabricação.

4.2.9. O driver deverá possuir proteção adequada contra surtos de tensão, superaquecimento e curto-circuito e ser compatível com as características elétricas da luminária.

4.2.10. A luminária deverá possibilitar dimerização 0-10 V.

4.2.11. A luminária deverá possuir certificação INMETRO, conforme regulamentação aplicável, bem como ensaio fotométrico conforme IES LM-79 e comprovação da manutenção do fluxo luminoso/vida útil dos LEDs conforme IES LM-80 e TM-21, quando aplicáveis.

4.2.12. A contratada deverá apresentar a documentação técnica necessária à comprovação do atendimento às características exigidas, incluindo certificados, catálogos, fichas técnicas e relatórios ou laudos de ensaio, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Poste de Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro para Iluminação Pública

4.2.13. O poste deverá ser fabricado em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro e aditivos, possuir formato cilíndrico cônico e ser destinado à instalação do tipo engastado.

4.2.14. O poste deverá possuir comprimento total de 4,5 m e resistência nominal de 60 daN, admitindo-se flexão máxima de 10%.

4.2.15. O poste deverá ser fabricado pelo processo de enrolamento filamentar, composto por fibras do tipo E e resina de poliéster insaturada tereftálica com propriedade antichamas.

4.2.16. O poste deverá apresentar superfícies regulares, sem fendas ou fraturas, cantos vivos, arestas cortantes, rebarbas ou bolhas.

4.2.17. O poste deverá possuir proteção superficial mecânica e contra raios ultravioletas por meio de gel coat com resina isoftálica, devendo a proteção ser aplicada durante o processo de cura de modo a garantir perfeita aderência à resina do poste.

4.2.18. O poste deverá possuir acabamento na cor cinza claro.

4.2.19. O poste deverá conter tubo de aço carbono COPANT 1010 a 1020, galvanizado a fogo por imersão a quente, no topo, para fixação da luminária.

4.2.20. O tubo localizado no topo para fixação da luminária deverá possuir diâmetro de 60 mm.



4.2.21. A base do poste deverá possuir diâmetro de 137,5 mm (± 5 mm) e o topo da fibra deverá possuir diâmetro de 70,0 mm (± 5 mm).

4.2.22. O poste deverá possuir furação na parte inferior para passagem da alimentação elétrica da luminária, localizada a 20 cm da base, com furo de diâmetro de 40 mm.

4.2.23. Para instalação, deverão ser observadas as dimensões do poste, correspondendo a 4.000 mm acima do nível do solo e 500 mm destinados ao engastamento, totalizando 4.500 mm.

4.2.24. O transporte dos postes somente poderá ocorrer após período mínimo de 36 (trinta e seis) horas após sua fabricação, observadas as condições necessárias para adequada cura do material.

4.2.25. Os postes deverão atender, no que couber, às seguintes normas técnicas:

- NBR 5310 – Materiais plásticos para fins elétricos – Determinação da absorção de água;
- NBR 10296 – Resistência ao trilhamento elétrico – 1,50 kV;
- NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificações;
- ASTM D-149 – Standard Test Method for Dielectric Breakdown Voltage and Dielectric Strength of Solid Electrical Insulation Materials at Commercial Power Frequencies;
- ASTM G-155 – Standard Practice for Operating Xenon-Arc Light Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials.

Poderão ser admitidas outras normas técnicas reconhecidas que estabeleçam qualidade igual ou superior, desde que não sejam conflitantes com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Considerando a natureza do objeto, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, não se aplicando ao presente caso a faculdade prevista no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento mediante demanda e a ausência de riscos que justifiquem a imposição de garantia contratual adicional, sem prejuízo das garantias específicas dos produtos e das demais obrigações atribuídas à contratada.

4.6. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes estabelecerão, quando necessário,



maior detalhamento das regras aplicáveis à execução e às garantias do fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Vigência.

5.1.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1.2. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses de que trata o item 5.1.1.1., poderá ser incluído todo o quantitativo remanescente original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

5.1.2. Local de entrega:

5.1.2.1. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária do Município de Campo Largo/PR, conforme especificado na respectiva Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento, dentro dos limites territoriais do Município, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.3. Prazo e condições de entrega:

5.1.3.1. A entrega dos materiais deverá ser feita num prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora, cuja emissão será definida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária;

5.1.3.2. A relação da transportadora e o custo do frete são de responsabilidade da CONTRATADA e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo;

5.1.3.3. Não há quantidade mínima para entrega. Os materiais deverão ser fornecidos conforme demanda e necessidade da Contratante.

5.1.3.4. A entrega do material será fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária;

5.1.3.5. A(s) carga(s) em desacordo não será(ão) recebida(s) e, no caso de posterior verificação de divergência, o material ficará à disposição do fornecedor e será considerado não entregue.

5.1.4. O objeto deste Termo de Referência será contratado sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade por parte da Prefeitura de Campo Largo. Por tratar-se de Registro de Preços, não haverá, portanto, obrigação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária a utilização de todos os itens listados logo que seja assinada a Ata.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. As luminárias ornamentais LED deverão possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, fornecida pelo



fabricante, contra defeitos de fabricação.

6.2. Os postes de poliéster reforçado com fibra de vidro deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições e prazos estabelecidos pela legislação aplicável e pelo fabricante, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

6.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações;

6.4. Considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de luminárias ornamentais LED e postes de poliéster reforçado com fibra de vidro, não estão incluídos serviços de manutenção preventiva ou corretiva. Permanecem asseguradas as obrigações da Contratada quanto à qualidade, conformidade técnica, garantia e substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades.

6.5. Em relação à assistência técnica, o fornecedor deverá disponibilizar canais eficientes de comunicação e atendimento, tais como central de atendimento, sistema de registros de chamados e orientações sobre a correta utilização do material. Essa assistência técnica deverá abranger todo o período de garantia, oferecendo suporte e soluções para quaisquer questões relacionadas.

6.6. Essas disposições contratuais visam assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e o pronto atendimento a eventuais problemas, de modo a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR na aquisição dos materiais objeto desta contratação.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Objetivo da Proposta

A proposta deverá contemplar o fornecimento de luminárias ornamentais LED e/ou postes de poliéster reforçado com fibra de vidro para iluminação pública, de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, observando integralmente as quantidades, características, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Considerando que o julgamento ocorrerá pelo menor preço por item, será admitida a apresentação de proposta para um ou para ambos os itens, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. Especificações técnicas

Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas constantes no item 4 – Requisitos da Contratação, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada objeto.

7.2.1. Luminárias Ornamentais LED

As luminárias deverão atender às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os requisitos de potência, eficiência luminosa, tecnologia LED, grau de proteção, resistência mecânica, vida útil, garantia, dimerização e demais parâmetros especificados para o objeto. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as regulamentações e normas técnicas relacionadas à



certificação e ao desempenho das luminárias, inclusive certificação INMETRO, ensaio fotométrico conforme IES LM-79 e comprovação da manutenção do fluxo luminoso/vida útil conforme IES LM-80 e TM-21.

7.2.2. Postes de Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro

Os postes deverão atender integralmente às características construtivas, dimensionais e mecânicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, no que couber, às seguintes normas técnicas:

- NBR 5310 – Materiais plásticos para fins elétricos – Determinação da absorção de água;
- NBR 10296 – Resistência ao trilhamento elétrico – 1,50 kV;
- NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificações;
- ASTM D-149 – Standard Test Method for Dielectric Breakdown Voltage and Dielectric Strength of Solid Electrical Insulation Materials at Commercial Power Frequencies;
- ASTM G-155 – Standard Practice for Operating Xenon-Arc Light Apparatus for Exposure of Nonmetallic Materials.

Poderão ser admitidas outras normas técnicas reconhecidas que estabeleçam qualidade igual ou superior, desde que não sejam conflitantes com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Produção e qualidade

Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante, devendo ser novos, sem uso anterior, apresentar adequado padrão de acabamento e estar em perfeitas condições de utilização.

A Contratante poderá realizar as verificações necessárias para comprovar a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, inclusive mediante análise de documentação técnica, certificados, relatórios e laudos aplicáveis ao objeto.

Caso sejam necessários ensaios para comprovação do atendimento às características técnicas exigidas, estes deverão ser realizados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.

7.4. Responsabilidade pelo transporte e entrega

O transporte das luminárias ornamentais LED e dos postes de poliéster reforçado com fibra de vidro será de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo todos os custos relacionados a frete, carregamento, acondicionamento, proteção e descarregamento dos materiais no local indicado pela Contratante.

Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a evitar avarias, deformações, riscos, quebras ou quaisquer outros danos que possam comprometer suas características técnicas, estéticas ou funcionais.

7.4.1. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária do Município de Campo Largo/PR, por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento.

7.4.2. A proposta deverá considerar que o objeto deste Termo de Referência será fornecido sob regime



de demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR.

7.4.3. Não haverá quantidade mínima por solicitação de entrega, devendo os materiais ser fornecidos conforme a demanda e necessidade da Contratante, respeitados os quantitativos registrados.

7.5. Prazo de entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela Contratada.

7.6. Capacidade de fornecimento

A Contratada deverá garantir capacidade técnica, operacional e logística suficiente para atender às solicitações de fornecimento durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. Formação dos preços

Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo materiais, fabricação, embalagem, tributos, encargos, seguros, frete, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Contratante, não sendo admitida cobrança adicional posteriormente.

7.8. Documentação técnica

A Contratada deverá apresentar a documentação técnica necessária à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável ao respectivo item, catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios e laudos de ensaio.

A documentação apresentada deverá permitir a identificação das características do produto ofertado e a verificação objetiva do atendimento aos requisitos técnicos exigidos pela Administração.

7.9. Segurança e meio ambiente

A fabricação, o acondicionamento, o transporte e o fornecimento dos materiais deverão observar as normas aplicáveis de segurança e proteção ambiental, bem como as disposições relacionadas à adequada destinação dos resíduos e à logística reversa, quando aplicáveis.

7.10. Comunicação

A Contratada deverá manter comunicação efetiva com a Contratante durante a execução da Ata de Registro de Preços, comunicando tempestivamente quaisquer fatos que possam ocasionar atraso ou comprometer o adequado fornecimento dos materiais.



7.11. Disposições gerais para elaboração da proposta

As informações constantes deste item deverão ser consideradas pelos interessados para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, sendo de responsabilidade da licitante considerar todos os custos, requisitos técnicos e condições necessários ao integral cumprimento do objeto, conforme o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o prazo de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observados os arts. 156 a 163



da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.4. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS

8.6.4.1. Multa moratória: será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor dos materiais não entregues no prazo estabelecido na respectiva Nota de Empenho ou solicitação de fornecimento, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da parcela em atraso, correspondente ao período máximo de 30 (trinta) dias.

8.6.4.2. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, facultando à Administração a adoção das medidas cabíveis, inclusive a extinção da contratação e a aplicação das sanções pertinentes, mediante procedimento administrativo.

8.6.4.3. Multa compensatória por inexecução parcial: será aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando houver descumprimento parcial das obrigações assumidas, inclusive entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas que não sejam regularizados no prazo concedido pela Administração.

8.6.4.4. Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano: será aplicada no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual afetada pela infração, quando a inexecução parcial provocar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

8.6.4.5. Multa compensatória por inexecução total: será aplicada no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação contratual inadimplida, quando caracterizada a inexecução total do fornecimento solicitado, observadas as circunstâncias do caso concreto.

8.6.4.6. Multa compensatória por infrações graves: será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento), observadas as seguintes bases de cálculo:

- a) Nas infrações praticadas durante o procedimento licitatório, sobre o valor estimado do item ao qual estiver relacionada a conduta infracional;
- b) Nas infrações praticadas durante a execução da contratação, sobre o valor da obrigação de fornecimento diretamente relacionada à infração.

A multa será aplicável quando caracterizada a apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.6.4.7. A multa compensatória poderá ser aplicada em substituição à multa moratória quando o atraso evoluir para inexecução da obrigação, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato, sem prejuízo da responsabilização por infrações distintas.

8.6.4.8. Na aplicação das multas serão observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização das sanções.



8.6.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a abrangência legal da sanção.

8.6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições legais quanto à competência e ao procedimento para sua aplicação.

8.6.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.8. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.10. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.6.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.12. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada de garantia contratual, quando existente, ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, observado o devido processo legal.

8.6.13. As sanções previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas ou compatibilizadas com as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação decorrentes, observada a legislação vigente e a regulamentação municipal aplicável.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por Octavio Zanin e João Carlos Ferreira.

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços, o Sr. Octavio Zanin, acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e



Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.4. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.6. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.7. Durante a execução do objeto e por ocasião do recebimento provisório dos materiais, o fiscal técnico designado deverá verificar a conformidade das luminárias ornamentais LED e dos postes de poliéster reforçado com fibra de vidro com as especificações, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela Contratada.

10.8. O fiscal técnico deverá verificar, quando do recebimento dos materiais, suas condições físicas e aparentes, incluindo a existência de avarias, deformações, quebras, danos decorrentes do transporte, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua utilização.

10.9. A fiscalização poderá solicitar e analisar catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios, laudos de ensaio e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10. Os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com a Nota de Empenho poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

10.11. A aceitação provisória dos materiais não implica sua aceitação definitiva e não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

10.12. A conformidade dos materiais deverá ser verificada considerando, conforme aplicável a cada item, marca, modelo, fabricante, quantidade, características dimensionais, elétricas, mecânicas, fotométricas, acabamento, identificação e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

10.13. Constatada qualquer irregularidade durante a fiscalização ou recebimento dos materiais, o fiscal técnico deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente à Contratada, estabelecendo prazo razoável para correção, substituição ou apresentação dos esclarecimentos necessários, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.



10.14. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e garantia dos produtos fornecidos, bem como por eventuais danos decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações dos materiais.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.15. O fiscal administrativo da Ata, Sr. João Carlos Ferreira, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.17. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a Ata como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.18. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.19. O gestor da Ata de Registro de Preços, será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.20. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.21. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.22. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,



administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.23. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.24. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.25. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

11.CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a análise do desempenho e qualidade dos materiais fornecidos em consonância com as condições do fornecimento, conforme previsto deste Termo, e pagamento ocorrerá sobre a parcela efetivamente executada.

11.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária de Campo Largo, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos.

11.3. O pagamento será realizado após a aferição da execução do objeto pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os produtos entregues.

12.LIQUIDAÇÃO

12.1. Para solicitação de pagamento, a CONTRATADA deverá acessar o portal do cidadão: campolargo.atende.net/cidadao - Acessar Autoatendimento > Serviços Destaque > Nota Fiscal para Pagamento e seguir os demais procedimentos informados no arquivo “Protocolo para Pagamento”, anexo, inserindo os documentos abaixo relacionados:



- Nota de empenho;
- Nota Fiscal / Fatura / Recibo
- Solicitação de pagamento;
- Certidão de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (Paraná);
- Certidão Negativa Municipal (Campo Largo/PR);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Outros documentos, conforme a necessidade específica.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade (se aplicável);
- A data da emissão;
- Os dados da Ata e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução da Ata;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante devido à extrapolação do prazo de pagamento;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada



sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do protocolo da nota fiscal, devidamente aferida e assinada pelo fiscal, conforme seção anterior.

13.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (art. 66 da lei nº 14.133, de 2021)

15.2. O licitante deverá apresentar, conforme o seu enquadramento jurídico, um dos documentos abaixo, devidamente registrado no órgão competente:

- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos pessoais do empresário;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em vigor;
- Sociedade Empresária Limitada (LTDA): contrato social consolidado ou última alteração contratual em vigor, registrada na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de identidade dos sócios administradores;
- Sociedade Anônima (S/A): estatuto social em vigor, acompanhado da ata de eleição da diretoria vigente, devidamente registrada na Junta Comercial;
- Sociedade Simples ou Cooperativa: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando aplicável, da ata de eleição da diretoria em exercício;
- Fundações ou Associações: estatuto social registrado em cartório competente, acompanhado da ata de eleição de sua diretoria em exercício;
- Demais formas societárias previstas em lei: ato constitutivo ou documento equivalente, conforme legislação específica.

Parágrafo único: Sempre que houver alteração contratual ou estatutária, deverá ser apresentada a consolidação ou a última alteração acompanhada dos atos anteriores que a complementem, de forma a comprovar a situação jurídica atual da empresa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



15.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

15.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal e Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

15.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.11.1. O proponente cuja sede seja Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara ou São José dos Pinhais deverá apresentar a certidão negativa de processos falimentares da comarca de Curitiba-PR.

15.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.12.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), apurados mediante as seguintes fórmulas:

15.12.1.1. Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

15.12.1.2. Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$



15.12.1.3. Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

15.12.1.4. Os índices serão apurados com base nas informações constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis apresentados pelas licitantes, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

15.12.1.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, conforme estabelecido no item 15.13 deste Termo de Referência.

15.12.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

15.12.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.12.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.13. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item para o qual a licitante estiver sendo habilitada, observados os limites previstos no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação técnica

15.16. Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente no fornecimento de luminárias ornamentais LED e postes de poliéster reforçado com fibra de vidro, sem a execução de serviços de instalação, não será exigida, como condição geral de habilitação, a apresentação de registro da empresa ou de responsável técnico em conselho profissional, tampouco de alvará de funcionamento da empresa licitante ou de sua fabricante, ressalvadas eventuais exigências legalmente obrigatórias e especificamente justificadas.

15.16.1. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

15.16.2. A comprovação da conformidade técnica dos produtos, quando exigida neste Termo de Referência, poderá ocorrer mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaio ou outros documentos pertinentes, observados os requisitos específicos de cada item e o momento de apresentação estabelecido no edital.

15.16.3. As certificações, os ensaios e os demais documentos de conformidade técnica dos produtos não se confundem com exigências de registro profissional da empresa fornecedora ou de seu responsável técnico.

15.16.4. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento



dos prazos de entrega e pelas obrigações de garantia previstas na contratação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da contratação é de R\$937.794,00, obtido por meio de pesquisa de preços e coleta de orçamentos.

16.2. Os valores unitários foram considerados por unidade de medição, conforme a seguinte tabela:

CÓD	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
11759 9	473128	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED - POTÊNCIA DE ATÉ 60W, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W; TECNOLOGIA LED DO TIPO SMD; PROTEÇÃO IP66 E RESISTÊNCIA MECÂNICA IK08; CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME A PORTARIA Nº 62/2022; ENSAIO FOTOMÉTRICO CONFORME IES LM-79-08 E VIDA ÚTIL CONFORME IES LM-80-08 E TM-21-11; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS FORNECIDA PELO FABRICANTE; POSSIBILIDADE DE DIMERIZAÇÃO 0-10 V;	UN	300	R\$1.336,27	R\$400.881,00
11989 1	601518	POSTE DE POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 60daN DE 4,5 m PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CIRCULAR CÔNICO. COM TUBO GALVANIZADO A FOGO DE 60 mm NO TOPO PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA. BASE COM DIÂMETRO DE 137,5 mm (±5) TOPO DA FIBRA COM 70,0 mm (±5). FURAÇÃO NA PARTE INFERIOR PARA PASSAGEM DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA LUMINÁRIA COM 20 cm DA BASE, COM FURO DE DIÂMETRO DE 40 mm.	UN	300	R\$1.789,71	R\$536.913,00
TOTAL: R\$937.794,00						

16.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Mapa de Risco constante da Ata de Registro de Preços.

16.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.4.3. Do reajuste de preços

16.4.3.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano,



contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a **29 de setembro de 2026**, conforme pesquisa de preços consolidada pelo Departamento de Compras e constante dos autos do Processo Administrativo nº 73.094/2026.

16.4.3.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

16.4.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4.3.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4.3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4.3.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

16.4.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer novo índice oficial, mediante instrumento adequado, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.4.3.8. O reajuste será formalizado pelo instrumento administrativo cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.5. Da publicidade do orçamento estimado

16.5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será sigiloso, sendo os valores unitários e totais estimados disponibilizados aos interessados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.2. A divulgação dos valores de referência tem por finalidade proporcionar transparência ao procedimento licitatório, permitindo aos interessados conhecer os parâmetros utilizados pela Administração para a estimativa da contratação, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa.

16.5.3. Os valores estimados encontram-se discriminados na tabela de itens constante deste Termo de Referência, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.7. Para atender a esta despesa, será utilizada a seguinte dotação orçamentária ou outra que a venha a substituir:

- Ação: 2059 - Manutenção da Iluminação Pública



Referência: 1115 - Material de consumo

Elemento: 333903026 - Material elétrico e eletrônico

16.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Largo, datado e assinado em meio eletrônico.

Assinatura do Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretário Municipal de Infraestrutura Viária



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
OCTÁVIO ZANIN
***.914.629.**
20/10/2026 15:42:25

Assinatura digital avançada.

Assinatura do Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços
Octavio Zanin

Assinatura do Fiscal Administrativo da Ata de Registro de Preços
João Carlos Ferreira



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
FLAVIO BARSZCZ
***.007.609.**
20/10/2026 16:49:17

Assinatura digital avançada.

